# SANTA HELENA

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA COM MENISCECTOMIA DUPLA / MEDIAL E LATERAL

HSH.CCI.TER.215 Revisão: 01 Página: 1/3

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO CIRURGIA COM MENISCECTOMIA DUPLA / MEDIAL E LATERAL

Por este instrumento particular o (a) paciente	ou seu responsável Sr.
(a), de	clara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no
artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização a	ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a),
inscrito(a) no CRM sob o nº para	proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu
estado de saúde, bem como executar o tratamento cirú	rgico designada "CIRURGIA COM MENISCECTOMIA DUPLA
/ MEDIAL E LATERAL", e todos os procedimentos qu	e o incluem, inclusive anestesias ou outras condutas médicas
que tal tratamento médico possa requerer, podendo o re	eferido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de
saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a	, atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética
Médica e no art. $9^{\circ}$ da Lei $8.078/90$ (abaixo transcrito	s) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o
tratamento médico cirúrgico anteriormente citado, pres	tando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os
procedimentos a serem adotados no tratamento sugerio	do e ora autorizado, especialmente as que se seguem:
DEFINIÇÃO	
É a cirurgia por vídeo em joelho que se faz para resse	cção (corte e retirada) de uma parte do menisco (amortecedor
do joelho) do lado interno e do lado externo. Como amo	tecedor que é, o menisco tem função importante na articulação,
porém a retirada de pequeno fragmento não causará p	oblema quando a pessoa não abusa de exercícios. Quando a
retirada do menisco é de um fragmento muito grande	(caso em que a rotura está avançada e espalhada por todo o
menisco), como consequência vai ocorrer desgaste da	cartilagem a médio e longo prazo.
COMPLICAÇÕES	
1. Infecção;	
2. Perda funcional: quando o joelho não recupera totalr	nente para dobrar ou esticar ou ambas;
3. TVP: trombose venosa profunda;	
4. Hemartrose: sangramento que se acumula dentro da	articulação. Pode ser necessária aspiração no pós operatório;
5. Progressão da doença, apesar de ter sido abordada	cirurgicamente;
6. Perda ou quebra de material cirúrgico na articulação	ou presença de micro fragmentos metálicos por desgaste das
lâminas de alta rotação;	
7. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóid	es (cicatriz hipertrófica grosseira).
СВНРМ	
<b>CID</b> – M23.2	

Data de Criação: 05/11/2021	Data de Validação: 05/11/2021	Data de Aprovação: 05/11/2021
Criação: Cecílio Faria	Validação: Cristina Bernardes	Aprovação: Carlos Duarte

### SANTA HELENA

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA COM MENISCECTOMIA DUPLA / MEDIAL E LATERAL

HSH.CCI.TER.215 Revisão: 01 Página: 2/3

#### Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%;
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%;
- Cirurgias contaminadas: até 17%.

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente). Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Paciente/Responsável:	Médico assistente:		
CPF:	CRM: UF:		
Assinatura do Paciente/Responsável	Assinatura do Médico assistente com carimbo		
	Goiânia, de de		

Data de Criação: 05/11/2021	Data de Validação: 05/11/2021	Data de Aprovação: 05/11/2021
Criação: Cecílio Faria	Validação: Cristina Bernardes	Aprovação: Carlos Duarte

# SANTA HELENA

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA COM MENISCECTOMIA DUPLA / MEDIAL E LATERAL

HSH.CCI.TER.215 Revisão: 01 Página: 3/3

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar danos, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal. Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.

Data de Criação: 05/11/2021	Data de Validação: 05/11/2021	Data de Aprovação: 05/11/2021
Criação: Cecílio Faria	Validação: Cristina Bernardes	Aprovação: Carlos Duarte